TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 11/2021.

CONTRATANTE: Município de Juazeiro do Piauí-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 01.612.582/0001-20, com sede na Av. São Francisco, 140, centro de Juazeiro do Piauí-PI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EDMILSON PEREIRA DOS REIS, brasileiro, solteiro, portador do RG: 671.128 SSP-PI e do CPF: 239.738.463-91, residente e domiciliado na Rua João Borges Visgueira, 333, Centro, Juazeiro do Piauí-PI.

CONTRATADO(A): ANTONIA KERLIENE LOPES RODRIGUES, portadora do RG: 4.068.483 SSP-PI, CPF: 069.451.013-04 e da Carteira Profissional Nº 8668585/série: 0050 - PI, residente e domiciliado na Localidade Tucum, Zona Rural - Juazeiro do Piauí-PI.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO e, na melhor forma de direito, tem ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, fundamentado no Art. 3º, parágrafo único da Lei Municipal Nº 106 *de* 06 de maio de 2013, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO - O contratado exercerá a função de PROFESSOR TEMPORÁRIO da Educação de Jovens e Adultos, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ficando obrigado a acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhe são conferidas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL - O Município de Juazeiro do Piauí-PI, entende ser de extrema necessidade a prestação de serviços, objeto do presente contrato, por se tratar de excepcional interesse público, fundamentando-se este contrato, nas disposições consubstanciadas no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O empregado perceberá o vencimento mensal correspondente ao valor de R$ 1.443,12 (hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), efetuados os descontos previstos em leis.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO - O empregado cumprirá a jornada de 20 horas semanais de trabalho, em horário que lhe for estipulado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO - O presente contrato entrará em vigor em 01/06/2021 e vigerá até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

a) O CONTRATADO ficará à disposição do município de Juazeiro do Piauí-PI para prestar serviço na Escola Municipal Antônio Pereira Gomes, zona rural - Juazeiro do Piauí-PI.
b) O CONTRATANTE pelo presente instrumento fica convencionado entre as partes, que por ser contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o CONTRATADO não deverá entender-se prejudicada pela falta de Aviso Prévio, para encerramento do presente.
c) Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja mencionado no presente.
d) O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao CONTRATADO a estabilidade no emprego.
e) É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.
f) As faltas não justificadas e não compensadas pelo CONTRATADO serão automaticamente descontado do pagamento mensal do mês correspondente.
g) Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30(trinta) dias.
h) O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - No ato de rescisão do presente contrato, nenhuma indenização será cabível ao CONTRATADO, conforme preceitos constitucionais acima mencionados e formalizados.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Cidade de Castelo do Piauí-PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade do propósito de ambas as partes.

E por estarem, as partes, justas e acordadas, sendo capazes, assinam o presente instrumento espontânea e conscientemente, perante as testemunhas abaixo, que conhecem o teor do mesmo, em duas vias do igual conteúdo e forma para um só efeito, inclusive para efeitos jurídicos.

Juazeiro do Piauí, 08 de junho de 2021.

Antonia Kerliane Lopes Rodrigues
Contratado

Edmilson Pereira dos Reis
Prefeito Municipal

João Leno Soares
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:
01. Maria de Fatima Alves de Abreu
CPF/RG: 066.454.903-99
02. Taliita de Oliveira Silva
CPF/RG: 066.656.993-23

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ -PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.960/0001-05 CEP: 64.343.000
Av. São Francisco, 140 – Centro de Juazeiro do Piauí – PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 11/2021

CONTRATANTE: **Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Piauí-PI**
CONTRATADO: **Antonia Kerliene Lopes Rodrigues**
OBJETO: **Prestação de serviços de professor**
RECURSO: **Fundeb**
VALOR TOTAL: **R$ 10.101,84**
VIGÊNCIA: **07 (SETE) meses**
DATA DA ASSINATURA**: 01/06/2021**

João Leno Soares
Secretário Municipal de Educação
CPF: 052.377.433-82
PORTARIA GPM 047/2021
Juazeiro do Piaui - PI

João Leno Soares
Secretário Municipal de Educação
Juazeiro do Piauí-PI

Antonio Cícero de Macêdo Leite
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Juazeiro do Piauí-PI

Id:04719E1F595BA358

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ -PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.960/0001-05 CEP: 64.343.000
Av. São Francisco, 140 – Centro de Juazeiro do Piauí – PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 11/2021

CONTRATANTE: **Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Piauí-PI**
CONTRATADO: **Antonia Kerliene Lopes Rodrigues**
OBJETO: **Prestação de serviços de professor**
RECURSO: **Fundeb**
VALOR TOTAL: **R$ 10.101,84**
VIGÊNCIA: **07 (SETE) meses**
DATA DA ASSINATURA: **01/06/2021**

João Leno Soares
Secretário Municipal de Educação
Juazeiro do Piauí-PI

Antonio Cícero de Macêdo Leite
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Juazeiro do Piauí-PI

Id:030E58A6FBD1A027

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Santa Luz-PI
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº. 05/2021. **Santa Luz – PI, 17 de Maio 2021.**

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Santa Luz–PI, e das outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luz – PI, o Sr.**Kennedy da Silva Rêgo,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno e a resolução **01/17 Art. II Pág. 01** da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Nomeia a senhora **Suzane de Paula Fernandes de Farias** portadora do **CPF: 64.305.663-74 e RG: 2.940.206 SSP-PI,** para exercer o cargo de **Assessora Parlamentar** da Câmara do Municipal Santa Luz – PI;

A presente portaria entra em vigar na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aparti do dia 03/05/2021.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ver. Kennedy da Silva Rêgo
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luz - PI

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC
Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN
ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diarioficialdosmunicipios.org

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais